Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Gabriela Souza do Espírito Santo

ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS COMO DETERMINANTE DO RISCO DE AUDITORIA NOS BANCOS BRASILEIROS

Brasília - DF
2021

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutor Alex Laquis Resende
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Mestre José Lúcio Tozetti Fernandes
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

Gabriela Souza do Espírito Santo

Ativos Fiscais Diferidos como Determinante do Risco de Auditoria nos Bancos Brasileiros

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Linha de Pesquisa: Contabilidade Financeira

Área: Auditoria

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

Brasília - DF

2021

Souza do Espírito Santo, Gabriela
Ativos Fiscais Diferidos como Determinante do Risco De Auditoria nos Bancos Brasileiros / Gabriela Souza do Espírito Santo; orientador Jose Alves Dantas. -- Brasília, 2021.
34 p.

Artigo (Graduação - Ciências Contábeis) -- Universidade de Brasília, 2021.

1. Contabilidade Financeira. 2. Auditoria. I. Alves Dantas, Jose, orientador. II. Título.

GABRIELA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO

Ativos Fiscais Diferidos como Determinante do Risco de Auditoria nos Bancos Brasileiros

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

Aprovado em 11 de maio de 2021.

Prof. Dr. José Alves Dantas
Orientador

Carlos Tadao Kawamoto
Banco Central do Brasil
Examinador

Brasília - DF, 11 de maio de 2021.

“Em um dia feliz!”

In memoriam: Antônia Rosa de Melo

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus por me permitir realizar tantos feitos, capacitando-me para desafios como esse. Em segundo lugar agradeço à minha família que vêm me apoiando e vibrou junto mais um projeto finalizado.

Agradeço aos amigos e colegas de curso, em especial aos que foram tão presentes nessa jornada: João, Rangel e Yuri, meu agradecimento especial a vocês. Aos meus amigos da vida, destaque para a Roberta, sem nossas noites de produtividade é possível que este trabalho não tivesse sido concluído.

Agradeço ainda os discentes que compartilharam seus conhecimentos e experiências comigo, alguns mais próximos e por muito tempo como foi a Prof. Dra. Clesia Camilo e Prof. Me. Lorena Campos. E por fim, agradecimentos especiais ao meu orientador neste projeto Prof. Dr. José Alves Dantas, um desejo realizado ter desenvolvido este trabalho com o senhor, agradeço a presteza e paciência, e, ainda mais, por ter me incentivado a continuar até chegarmos ao fim do processo.

Foi um grande privilégio poder contar com tantas palavras de ânimo. Aos que não foram citados diretamente, saibam que me sinto muito grata por todo o apoio.

RESUMO

Este estudo teve como objetivo verificar se a relevância dos Ativos Fiscais Diferidos (AFD) na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros é percebida como medida de risco de auditoria por parte dos auditores independentes, com impacto na remuneração exigida por esses profissionais. A premissa considerada é que por serem rodeados de subjetividade, desde a mensuração até o momento da baixa, e por representarem um percentual relevante da estrutura patrimonial dos bancos, em média 4% dos ativos totais, os AFD seriam considerados direcionadores do risco de auditoria. Para esse fim foram utilizados dados financeiros e remuneração da auditoria independente de 22 instituições financeiras listadas na B^3, no período de 2009 a 2019, realizando-se a análise por meio da estimação de modelos com dados em painel, utilizando-se duas formas alternadas de mensurar a variável dependente: o valor da remuneração, medida como o logaritmo natural; e a remuneração por unidade monetária de ativo auditado. Os resultados dos testes demonstraram relação positiva e estatisticamente relevante entre os AFD e a remuneração dos auditores independentes, tanto em termos nominais quanto relativos (remuneração por ativo auditado). Essas evidências confirmam a hipótese de pesquisa de que os AFD são percebidos como fator de risco pelos auditores independentes, impactando a remuneração exigida para realização dos trabalhos. Em relação às variáveis de controle, foi constatado que o tamanho da entidade auditada apresenta relação positiva com a remuneração em termos nominais e negativa com a remuneração por ativo auditado, evidenciando que o tamanho dos bancos é um dos determinantes da remuneração, mas que os grandes bancos se beneficiam do efeito escala no valor dos honorários pagos aos auditados. Também foi constatado que a remuneração nominal e relativa dos auditores é: negativamente relacionada com o nível de rentabilidade, sugerindo menor risco de auditoria por entidades mais rentáveis; e positivamente com a vigência de Basileia III, indicando que requerimentos regulatórios mais rigorosos influenciam no trabalho de auditoria. Ao contrário do previsto, não foi identificado impacto do índice de capital na remuneração dos auditores. As evidências empíricas reveladas pelo estudo contribuem com o avanço da literatura que busca identificar as variáveis que influenciam na formação dos honorários da auditoria independente e preenche um gap existente quanto à forma como a representatividade dos AFD é percebida pelos auditores.

Palavras-chave: AFD; Risco de auditoria; Auditoria Independente; Bancos e Subjetividade.

ABSTRACT

This study aimed to verify whether the relevance of Deferred Tax Assets (DTA) in the equity structure of Brazilian banks is perceived as an audit risk measure by independent auditors, with an impact on the remuneration required by these professionals. The premise considered is that because they are surrounded by subjectivity, from measurement to the moment of write-off, and because they represent a relevant percentage of banks' equity structure, on average 4% of total assets, DTAs would be considered drivers of audit risk. For this purpose, financial data and remuneration from the independent audit of 22 financial institutions listed in B3 were used, between the period from 2009 to 2019, and the analysis was performed by estimating models with panel data, using two alternate forms of measuring the dependent variable: the value of the remuneration, measured as the natural logarithm; and the remuneration per monetary unit of the audited asset. The test results showed a positive and statistically relevant relationship between the DTA and the remuneration of independent auditors, both in nominal and relative terms (remuneration for audited assets). This evidence confirms the research hypothesis that AFDs are perceived as a risk factor by independent auditors, impacting the remuneration required to carry out the work. Regarding the control variables, it was found that the size of the audited entity has a positive relationship with the remuneration in nominal terms and a negative one with the remuneration for the audited asset, showing that the size of the banks is one of the determinants of the remuneration, but that the large banks benefit from the scale effect in the amount of fees paid to auditees. It was also found that the nominal and relative remuneration of the auditors is: negatively related to the level of profitability, suggesting a lower risk of auditing by more profitable entities; and positively with Basileia III in force, indicating that more stringent regulatory requirements influence the audit work. Contrary to expectations, the impact of the capital ratio on the auditors' remuneration was not identified. The empirical evidence revealed by the study contributes to the advancement of the literature that seeks to identify the variables that influence the formation of independent audit fees and fills an existing gap as to how the representation of the DTA is perceived by the auditors.

Keywords: AFD, Audit risk, Independent Audit, Banks and Subjectivity.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos 22 bancos brasileiros de capital aberto – 2009 a 2019 16
Tabela 2: Instituições Bancárias Listadas na B³ 22
Tabela 3: Estatísticas descritivas das variáveis dos modelos (3.1) e (3.2) 23
Tabela 4: Matriz de Correlação de Pearson entre as variáveis dos modelos (3.1) e (3.2) 24
Tabela 5: Estimação dos modelos (3.1) e (3.2) 26

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO 12
2-REFERENCIAL TEÓRICO 14
2.1 -Ativo Fiscal Diferido 14
2.2 - AFD no Sistema Bancário Brasileiro 15
2.3 - O Papel da Auditoria em Relação aos AFD 16
2.4 - A precificação do risco de auditoria nos honorários 17
3-PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS 19
3.1 - Modelo 19
3.2 – Amostra 21
4-ANÁLISE DE RESULTADOS 23
4.1 – Estatísticas Descritivas 23
4.2 – Matriz de Correlação e Análise Univariada 24
4.3 – Estimação dos Modelos 26
5-CONCLUSÕES 29
REFERÊNCIAS 32

1- INTRODUÇÃO

Os Ativos Fiscais Diferidos (AFD) são definidos como os créditos decorrentes do valor do tributo sobre o lucro recuperável em períodos futuros que se relacionam a diferenças temporárias dedutíveis, compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados e/ou compensação futura de créditos fiscais não utilizados (Comitê de Pronunciamento Contábeis [CPC] 32, 2009).

No sistema financeiro, os AFD só podem ser registrados por instituições que apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis em pelo menos três dos últimos cinco exercícios, incluindo o exercício em que se deseja realizar o registro, e que comprovem a perspectiva de geração de receita tributável que permita a realização do ativo em até dez anos, conforme dispõe a Resolução do Conselho Monetário Nacional [CMN] nº 4.842, de 2020. A comprovação da perspectiva de geração de resultados positivos futuros, de acordo com a norma, deve ser por meio de estudo realizado individualmente, com base em critérios consistentes e verificáveis, com premissas factíveis, apresentando comparativo entre os valores previstos e os efetivamente realizados e analisado pelo Conselho Fiscal e/ou órgãos da administração da instituição, que deve ser revisado, principalmente, no processo de auditoria das demonstrações das instituições financeiras.

É importante observar que entre 2010 e 2019 os AFD mantiveram seu impacto relevante nos demonstrativos das instituições financeiras brasileiras, representando 3% do ativo total registrado e aproximadamente 40% do Patrimônio Líquido total, conforme apresentou Guia e Dantas (2019) em sua análise dos principais 10 bancos brasileiros. O fato de as assimetrias contábeis e tributárias na apuração do resultado estarem em constante crescimento, o que gera um registro significativo de AFD, possibilitando assimetrias nos indicadores e na percepção dos usuários externos/mercado, colabora para confirmar o impacto do AFD na estrutura patrimonial das instituições financeiras, assim como na relevância do estudo desse impacto no mercado como um todo (Guia & Dantas, 2019).

Considerando o elevado grau de representatividade dos AFD nas demonstrações financeiras das instituições bancárias brasileiras, a qualidade desses ativos, bem como a sua capacidade de camuflar a real situação financeira da entidade (Moura & Martinez, 2006), e, por fim, o grau de subjetividade que permeia a sua mensuração e reconhecimento (CMN nº 4.842, 2020) o AFD apresenta-se como uma fonte importante de risco de auditoria. Exemplos da percepção desse risco podem ser identificados no estudo de Santana, Silva, Dantas e Botelho (2019), que ao analisarem os relatórios da auditoria independente das instituições financeiras brasileiras no período de 2007 a 2016 constataram que os AFD estão entre os principais

assuntos de auditoria, maiores ocorrências de parágrafos de ênfase e motivos recorrentes para modificação de opinião, confirmando a perspectiva de que esses ativos são percebidos como elementos de risco de auditoria.

Nesse caso, o risco de auditoria relacionado aos AFD está principalmente relacionado com a subjetividade que permeia o registro e a mensuração desse elemento patrimonial nas demonstrações das instituições financeiras, sendo um ativo originado, principalmente, conforme destacam Guia e Dantas (2019), de operações de registro de provisões para perdas e ajustes monetários que são, essencialmente, subjetivas.

Admitindo-se a premissa de que a relevância dos AFD aumenta o risco de auditoria, é natural se esperar que ocorra o aumento dos esforços necessários para a realização do serviço de auditoria independente de forma confiável, como extensão dos procedimentos de auditoria necessários, equipe destinada a realizar o trabalho, ferramentas a serem utilizadas, entre outros, o que impacta diretamente na remuneração solicitada por parte das companhias de auditoria independente (Boscia & Dantas, 2020).

Reforça a premissa de preocupação em relação à participação dos AFD nas demonstrações financeiras das instituições bancárias o fato de que sua relevância desperta preocupação com relação à qualidade dos ativos de tais entidades, gerando preocupação quanto às perspectivas de realização desses ativos ou a necessidade da baixa dos mesmos em decorrência do desempenho financeiro (Guia & Dantas, 2019).

Nesse contexto, o presente estudo tem por objetivo verificar se a relevância dos AFD na estrutura patrimonial das instituições financeiras é percebida pelos auditores independentes como uma medida de risco de auditoria, com consequências na dimensão dos honorários cobrados de tais entidades. Para tanto, serão realizados testes empíricos por meio de estimação de modelo econométrico, utilizando dados das demonstrações financeiras das instituições financeiras brasileiras de capital aberto entre os anos de 2009 e 2019.

O estudo é relevante por ser pioneiro na área relacionando os riscos da subjetividade que permeia o reconhecimento de AFD no sistema financeiro brasileiro e o custo das auditorias externas para as companhias desse setor, podendo corroborar com os estudos que afirmam que a remuneração dos auditores está diretamente ligada ao risco de auditoria ao qual são expostos.

2- REFERENCIAL TEÓRICO

Para identificar a relação entre os AFD, o risco de auditoria e a remuneração dos auditores, utilizando-se o setor financeiro como parâmetro, nesta seção são discutidos os aspectos conceituais dos AFD (Subseção 2.1), o seu impacto no sistema bancário (Subseção 2.2), o papel da auditoria em relação aos AFD presentes nas demonstrações financeiras (Subseção 2.3) e a precificação dos honorários de auditoria com base no risco (Subseção 2.4).

2.1 -Ativo Fiscal Diferido

Os AFD são valores recuperáveis a título de imposto sobre a renda e/ou contribuição social sobre o lucro líquido que são decorrentes de eventos fiscais atuais e futuros, tais como diferenças temporárias dedutíveis e compensação de prejuízos fiscais não utilizados, bem como compensação de créditos já reconhecidos ainda não utilizados, conforme Normas e Procedimentos Contábeis [NPC] 25 do Instituto de Auditores Independentes do Brasil [Ibracon] (1998).

Em conformidade com a *International Accounting Standards* [IAS] 12, que equivale ao CPC 32, no Brasil, o seu reconhecimento está condicionado à capacidade de geração de lucro tributável que permita a compensação de todo o AFD que se pretende registrar. No caso de ser originado de diferenças temporárias, deve ser provável que as mesmas serão revertidas em futuro previsível (CPC 32, 2009).

Com base no *Statement of Financial Accounting Standards* [SFAS] 109, emitida pelo *Financial Accounting Standards Board* [FASB] (1992), o AFD surge, basicamente, das diferenças temporárias e de base para cálculo do imposto sobre a renda. Deverá ser registrado com base nas alíquotas efetivas aprovadas pela legislação tributária, de forma que fiquem registrados pelo valor que se possa comprovar, no mínimo, 50% de capacidade de confirmação dos eventos que o resultaram, devendo ser baixado quando constatada a incapacidade de realização do AFD registrado nas demonstrações do período em que se esperava a obtenção de lucros. Sendo assim, ao final de cada período deve-se observar se existe previsão realista de lucros que compensem todo o AFD registrado, caso não, deverá ser feita a baixa do valor que não poderá ser recuperado. Caso a situação se inverta dentro do período em que as diferenças temporárias deverão ser convertidas, pode-se realizar o registro do AFD novamente, observadas as condições para liquidação dos mesmos em período hábil.

Os AFD são, basicamente, resultantes das diferenças entre as normas contábeis e as normas tributárias definidas pelo sistema legislativo, onde os eventos extracontábeis são registrados para redução do valor futuro dos impostos devidos (Wasserman, 2004). As

principais operações que resultam em reconhecimento de AFD são contabilizações de provisões, que só podem ser deduzidas do lucro tributável quando da sua ocorrência, garantindo a subjetividade que permeia a mensuração e o reconhecimento do AFD (CPC 32, 2009).

2.2 - AFD no Sistema Bancário Brasileiro

Para as instituições bancárias brasileiras os AFD são originados pelos mesmos eventos definidos pelo CPC 32 e citados anteriormente. No entanto, existem condicionamentos para o reconhecimento dos mesmos nas demonstrações dessas entidades. Segundo a Resolução CMN nº 4.842 de 2020, os AFD só poderão ser registrados nas demonstrações por instituições que apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis em pelo menos três dos últimos cinco exercícios, incluindo o exercício em que se deseja realizar o registro e comprovem a perspectiva de geração de receita tributável que permita a realização do ativo no prazo máximo de dez anos.

A comprovação da perspectiva de geração de lucro, de acordo com o normativo, deve ocorrer por meio de estudo realizado individualmente, com base em critérios consistentes e verificáveis, com premissas factíveis, apresentando comparativo entre os valores previstos e os efetivamente realizados e analisado pelo Conselho Fiscal e/ou órgãos da administração da instituição, que deve ser revisado, principalmente, no processo de auditoria das demonstrações das instituições financeiras

De acordo com Guia e Dantas (2019), as principais operações que resultam em reconhecimento de ativos fiscais diferidos nas instituições bancárias são: provisões para créditos de liquidação duvidosa; provisões para passivos contingentes; ajustes patrimoniais de planos de benefícios a empregados; ajustes ao valor de mercado de instrumentos financeiros; e demais provisões. Dessa forma, conforme escreveu Wasserman (2004), o AFD está rodeado de subjetividade em todas as etapas, desde seu reconhecimento até o momento da baixa.

Uma vez que as principais provisões utilizadas pelos bancos são indedutíveis da base tributável no momento de sua constituição, podendo ser deduzidas somente no futuro, quando as perdas realmente tornarem-se efetivas, o reconhecimento de AFD nas instituições financeiras tomou proporções relevantes (Moura & Martinez, 2006).

Conforme apresentado na Tabela 1, é possível observar, com base nas demonstrações financeiras dos conglomerados prudenciais das 22 instituições bancárias brasileiras de capital aberto, entre 2009 e 2019, que o AFD tem representado parcela relevante da estrutura patrimonial dessas entidades, demonstrando a importância da adequada asseguração dessas informações.

Tabela 1: Relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos 22 bancos brasileiros de capital aberto – 2009 a 2019

Ano	Ativo Total (R$ Bilhões)	AFD (R$ Bilhões)	Pat. Líquido (R$ Bilhões)	AFD / Pat. Líquido	AFD / Ativo Total
2009	1.784	77	218	35,2%	4,3%
2010	2.293	79	252	31,2%	3,4%
2011	2.654	88	284	31,1%	3,3%
2012	2.936	101	324	31,1%	3,4%
2013	3.296	115	336	34,4%	3,5%
2014	3.584	127	360	35,2%	3,5%
2015	3.972	196	381	51,5%	4,9%
2016	3.964	192	418	46,0%	4,9%
2017	3.965	185	454	40,7%	4,7%
2018	4.270	178	483	36,9%	4,2%
2019	4.643	224	515	43,4%	4,8%

Fonte: adaptado de Guia e Dantas (2019).

É possível observar que os AFD têm representado, em média, 4% dos ativos e 38% do patrimônio líquido, com pico de quase 5% e mais de 51% em 2015.

Diante da preocupação de o registro deliberado destes créditos tributários distorcer substancialmente a situação econômica e patrimonial dos bancos, aumentando o risco de suas estruturas de capital, Moura e Martinez (2006) concluíram que, mesmo com os ajustes realizados em atendimento a disposições regulatórias, os bancos alavancam seus ativos com os AFD registrados, o que resulta em maior risco de comprometimento da análise econômica realizada nas instituições e erros ao dimensionar o risco de liquidez e insolvência do banco.

Sendo assim, confirma-se a necessidade de uma confiança maior no trabalho realizado, principalmente, pela auditoria independente na garantia de divulgação de informações sem distorções materiais (Dantas & Medeiros, 2015).

2.3 - O Papel da Auditoria em Relação aos AFD

É papel da auditoria independente assegurar que não existam distorções materiais nas demonstrações financeiras que não sejam detectadas pela auditoria, ou seja, reduzir o gap de informações entre os usuários internos e externos, conferindo confiabilidade às informações fornecidas (NBC TA 200, 2016).

Nas demonstrações financeiras das instituições bancárias, parte do trabalho do auditor independente relacionado à asseguração de não distorções está em analisar o estudo realizado que confirma a previsão de lucro tributável e ainda as bases de mensuração dos AFD bem como

a necessidade de baixa dos mesmos para que as contas patrimoniais reflitam, de forma mais confiável possível, a situação financeira atual da instituição.

A premissa é que o grau de subjetividade dos AFD deve fazer com que os auditores tenham uma maior preocupação com esse grupo de contas e as suas origens, o que é confirmado por Santana *et al.* (2019), que o identificaram entre os Principais Assuntos de Auditoria (PAA) presentes nos relatórios dos auditores independentes, logo após as menções às perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

Ainda segundo Santana *et al.* (2019), os AFD estão entre as principais causas de modificação de opinião por parte do auditor independente nas auditorias das instituições financeiras e são o principal motivo listado nos parágrafos de ênfase, confirmando o maior esforço da auditoria independente em relação a esses ativos.

2.4 - A precificação do risco de auditoria nos honorários

O risco da entidade está diretamente relacionado à remuneração dos auditores independentes, o que se confirma ao analisar os resultados do estudo de Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013) que afirmam que quanto maior o grau de governança da entidade auditada, menor a exposição ao risco e, consequentemente, menor a remuneração exigida por parte dos auditores independentes. Dessa forma, uma situação contrária resultaria em maior remuneração.

Ao analisar o risco da entidade, surgem as figuras do risco de distorções, que é o risco de as demonstrações estarem propositalmente manipuladas por parte da entidade, seus dirigentes e afins e o risco de auditoria que consiste na possibilidade de o auditor não detectar distorções materiais relevantes nas demonstrações contábeis auditadas, sejam essas distorções propositais ou não (Gramiling, Rittenberg & Johnstone, 2011).

Considerando que ao aumentar o risco da entidade, relacionado ao setor em que está inserida e a complexidade das operações que realiza, aumenta-se o risco de distorções das informações constantes nos demonstrativos, que pode ser oriundo de distorções propositais por parte da entidade, aumenta-se o risco de auditoria, uma vez que serão necessários trabalhos mais amplos e abrangentes para evitar que o auditor assegure conformidade de demonstrações materialmente distorcidas e sofra penalidades, conforme prevê a NBC TA 200.

Evidências nesse sentido também são apresentadas por Martinez, Lessa e Moraes (2014), que constataram que a remuneração dos auditores independentes é impactada principalmente pelo tamanho da empresa auditada, grau de governança, complexidade das atividades da firma auditada, risco de auditoria, situação financeira da empresa auditada e empresa de auditoria externa. Como destacado, o risco de auditoria – definido como a

possibilidade de o auditor emitir uma opinião sem modificação sobre demonstrações contábeis materialmente distorcidas, conforme dispõe a NBC TA 200 – é identificado como um dos principais influenciadores da remuneração dos auditores externos.

Essa análise de risco deve ser realizada na fase de planejamento dos trabalhos e precisa considerar dois níveis de relevância, o geral, analisando as demonstrações contábeis em conjunto com as atividades exercidas, qualidade da administração, avaliação de controles e situação financeira da entidade, e o nível específico relativo ao saldo das contas, natureza das mesmas e quantidade de transações realizadas. Gramiling, Rittenberg e Johnstone (2011) afirmam ainda que os auditores devem sempre buscar o equilíbrio entre o risco de auditoria e os honorários de trabalho, quanto mais serviço demandado, maior deverá ser a remuneração exigida.

Ao pesquisar sobre as determinantes que influenciam na remuneração do auditor independente das instituições financeiras brasileiras, Dantas, Carvalho, Couto e Silva (2016) constataram que empresas que apresentam maior risco, acabam desembolsando valores mais relevantes a título de remuneração da auditoria independente.

Dessa forma, entende-se que quanto maior o risco de auditoria, mais serviço demandado e maior será a remuneração exigida pelos auditores independentes. Assim, se a relevância da participação dos AFD nas demonstrações das instituições bancárias for percebida como indicativo de maior risco de auditoria, tornam-se necessários maiores esforços de auditoria. Essa relação dá sustentação à seguinte hipótese de pesquisa:

H_1: No âmbito da indústria bancária brasileira, há evidências de relação positiva entre a relevância dos AFD nos demonstrativos das instituições bancárias e os honorários dos auditores independentes.

3- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo utilizou-se do método empírico-analítico que, conforme definiu Martins (2002), resume-se na aplicação de técnicas de coleta, tratamento e análise de dados, no geral, quantitativos, preocupando-se com a relação causal entre as determinantes selecionadas.

Esta seção se subdivide na apresentação dos modelos desenvolvidos e nas expectativas com relação às variáveis explicativas e a exposição dos dados utilizados e o detalhamento da amostra.

3.1 - Modelo

A fim de testar a hipótese de pesquisa foi utilizado o método de regressão linear com base em um modelo multivariável, composto por variáveis quantitativas e qualitativas, sendo as primeiras variáveis com argumentos distintos e as segundas chamadas *"dummy"* compostas por dois argumentos possíveis, ou seja, binárias (Gujarati, 2006).

Para testar a hipótese foram desenvolvidos os modelos (3.1) e (3.2), no sentido de avaliar diferentes abordagens para identificar os efeitos da proporção dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos na percepção de risco de auditoria, o que deve se refletir na remuneração cobrada pelos auditores:

$$LnRem_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AFD_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 Cap_{i,t} + \beta_4 Rent_{i,t} + \beta_5 Bas3_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \qquad \textbf{(3.1)}$$

$$RemAT_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AFD_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 Cap_{i,t} + \beta_4 Rent_{i,t} + \beta_5 Bas3_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \qquad \textbf{(3.2)}$$

Em que:

$LnRem_{i,t}$: é a remuneração dos auditores, mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados do banco *i*, no período *t;*

$RemAT_{i,t}$: é a remuneração dos auditores, em relação aos Ativos Totais, do banco *i*, no período *t;*

$AFD_{i,t}$: é a proporção dos AFD do banco *i*, no período *t*, em relação aos Ativos Totais*;*

$Tam_{i,t}$: é a medida representativa do tamanho do banco *i*, no período *t*, mensurado, alternadamente, pelo logaritmo natural dos Ativos Totais (AT) e dos Ativos Totais excluindo os AFD (AT – AFD)*;*

$Cap_{i,t}$: é a *proxy* do nível de capital do banco *i*, no período *t*, medido pela relação entre o Patrimônio Líquido e os Ativos Totais;

$Rent_{i,t}$: é a rentabilidade do banco *i* em período *t*, medida pela relação entre o Lucro Líquido e os Ativos Totais;

$Bas3_{i,t}$: é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes;

$\varepsilon_{i,t}$: é o termo de erro do modelo.

A utilização de duas abordagens tem por propósito avaliar os determinantes da remuneração sobre duas perspectivas: a remuneração total dos auditores (Martinez, Lessa & Moraes, 2014; Dantas, Carvalho, Couto, & Silva, 2016; Martinez & Moraes, 2017 e Silveira & Dantas, 2020) e a remuneração por ativo auditado (Boscia, & Dantas, 2020). A utilização dessas duas abordagens funciona como uma análise de sensibilidade e elementos de robustez para os achados empíricos relacionados à percepção de risco dos auditores em relação à participação dos AFD na estrutura patrimonial das demonstrações financeiras da entidade.

Para os fins do presente estudo, a variável independente de interesse é a *AFD*, que revela o nível de ativos fiscais diferidos (AFD) presentes na estrutura patrimonial do banco, que mede a qualidade dos ativos presentes na instituição e o grau de subjetividade contido nas demonstrações (Wasserman, 2004). Considerando as premissas da hipótese de pesquisa H_1, espera-se que haja relação positiva com as variáveis dependentes dos modelos (3.1) e (3.2), demonstrando que quanto maior a proporção dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos, maior a remuneração cobrada pelos auditores, tanto em termos nominais quanto relativos. Essa relação se justifica a partir da expectativa de que o maior grau de subjetividade implícito no reconhecimento dos AFD aumenta o risco de auditoria e isso se traduziria em maior remuneração para os auditores independentes, para responder por esse risco.

Em complemento, a variável *Tam* está sendo utilizada para observar se o tamanho do cliente a ser auditado impacta na remuneração exigida pela auditoria independente, uma vez que quanto maior a firma, mais trabalhos e recursos deverão ser empregados, espera-se que no modelo (3.1) a relação seja positiva com a variável representativa do valor nominal da remuneração (*LnRem*), onde quanto maior a entidade, maior a remuneração cobrada, conforme apresentado em alguns estudos como Köhler e Ratzinger-Sakel, (2012), Haskins e Williams, (1988), Hassan e Naser (2013), Kwon, Lim, e Simnett, (2014) e Castro, Peleias e Silva (2015). Por outro lado, no modelo (3.2) é esperado que o tamanho seja negativamente relacionado com a variável dependente (*RemAT*), tendo em vista possibilidade a perspectiva de que há um ganho de escala nos grandes bancos, em relação à remuneração por ativo auditado. O propósito de mensurar a variável *Tam*, alternadamente, em função dos Ativos Totais e com a exclusão dos AFD se justifica para tentar identificar se os recursos em relação à variável tamanho é dependente do comportamento da própria variável de interesse, os AFD.

No que se refere à variável *Cap*, traduz um indicador de solvência e segurança, razão pela qual espera-se que quanto maior o capital da instituição auditada, menor seja a remuneração cobrada, partindo-se do pressuposto de que quanto maior o capital menor o risco da entidade, e, consequentemente, menor o risco de auditoria. Assim, espera-se relação negativa

entre o nível de capital e os honorários cobrados pelos auditores, conforme apresentado por Furlong e Keeley (1989) e Keeley (1990).

A variável *Rent* é um indicador de resultado, de forma que é esperada relação negativa entre a variável e a remuneração dos auditores, partindo-se da premissa de que quanto melhores os indicadores de rentabilidade da entidade menores os incentivos da administração para a manipulação das informações financeiras. Por consequência, seria razoável se esperar que menor deve ser o valor dos honorários da auditoria independente, conforme achados de Martinez, Lessa e Moraes (2014) e Boscia e Dantas (2020). Reforça esse entendimento as constatações apresentadas por Dantas e Medeiros (2015) de que quanto maior a rentabilidade apresentada pelas instituições financeiras, menores as evidências de manipulações, reduzindo assim o risco de auditoria, o que corroboraria para a correlação negativa entre o índice de rentabilidade e a remuneração exigida pela auditoria independente.

Por fim, a variável $Bas3$ possui o intuito de avaliar o comportamento dos bancos após a instituição das novas regras implementadas pela Basileia III no Brasil a partir de 2013, e o impacto disso nas variáveis de indicadores a partir dessas novas normas (Carvalho & Dantas, 2021). Espera-se relação positiva da variável no modelo, uma vez que, ao aderir às regras impostas por Basileia III, as auditorias das instituições financeiras tornar-se-iam mais complexas, aumentando o trabalho dos auditores e resultando em aumento dos honorários correspondentes.

3.2 – Amostra

Para a estimação dos modelos econométricos (3.1) e (3.2) sendo utilizadas as informações de 22 bancos brasileiros de capital aberto, listados na Brasil, Bolsão e Balcão [B3], conforme Tabela 2:

Tabela 2: Instituições Bancárias Listadas na B³

ABC-Brasil	Bradesco
Alfa	Banco de Brasília
Banestes	BTG Pactual
Banrisul	Indusval
Banco do Brasil	Inter
Banco da Amazonia S.A.	Itau
Banco Daycoval S.A	Mercantil do Brasil
Banco do Estado de Sergipe S.A.	Pan
Banco do Estado do Pará S.A.	Paraná Banco
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Pine
BMG	Santander

Fonte: elaborada pela autora.

Em relação ao período da amostra, foi considerado o período entre 2009 e 2019. A limitação a partir do ano de 2009 se justifica pelo fato de que apenas a partir dessa data passou a ser obrigatória a divulgação, no Formulário de Referência [FR] encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários [CVM], da remuneração paga aos auditores independentes.

As informações relativas aos dados contábeis dessas entidades foram obtidas diretamente no relatório IF.Data, divulgado na página do Banco Central do Brasil [BCB] na internet.

4- ANÁLISE DE RESULTADOS

Utilizando como base as informações relativas às 22 instituições selecionadas para a análise dos resultados foi realizada a seguinte divisão: primeiro são apresentadas as estatísticas descritivas (4.1), em seguida as correlações e análise univariada (4.2) e, por fim, a estimação dos modelos (4.3), para a análise multivariada.

4.1 – Estatísticas Descritivas

A primeira etapa dos testes empíricos consiste em apurar as estatísticas descritivas das variáveis do modelo, apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3: Estatísticas descritivas das variáveis dos modelos (3.1) e (3.2)

	Média	**Mediana**	**Desvio Padrão**	**Máximo**	**Mínimo**
LnRem	14.4529	14.0742	1.3951	18.0595	11.9390
RemAT	0.0915	0.0723	0.0706	0.4372	0.0058
AFD	0.0400	0.0309	0.0349	0.2018	0.0062
Tam1	17.1323	16.4619	1.8357	20.9619	14.3884
Tam2	16.9630	16.4076	1.8535	20.9263	12.9263
Cap	0.1258	0.1144	0.0505	0.3541	0.0173
Rent	0.0148	0.0158	0.0168	0.1164	-0.0804
Bas3	0.6545	1.0000	0.4766	1.0000	0.0000

Em que: ***LnRem*** é a remuneração dos auditores mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados; ***RemAT*** é a remuneração dos auditores em relação aos Ativos Totais, ***AFD*** é a proporção dos AFD do banco em relação aos Ativos Totais, ***Tam1*** é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos Ativos Totais; ***Tam2*** é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos Ativos Totais excluindo os AFD; ***Cap*** é a proxy do nível de capital do banco medido pela relação entre o Patrimônio Líquido e os Ativos Totais; ***Rent*** é a rentabilidade do banco medida pela relação entre o Lucro Líquido e os Ativos Totais; e ***Bas3*** é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes.

Analisando a tabela é possível observar que a variável *RemAT*, representativa da remuneração dos auditores em relação aos ativos totais, teve uma variação considerável, uma vez que a média foi de 0,0915 centavos de remuneração por Real de ativo auditado, com máxima de 0,4372 centavos e mínima de 0,0058 centavos, sendo respectivamente referentes ao Indusval, em 2018, e Banco do Brasil, em 2013. Sendo a primeira evidência que explicita o efeito escala que permeia o trabalho em questão, de forma que, ao observar o valor pago em remuneração pelas instituições, os bancos maiores, mesmo que paguem em montante final um valor mais expressivo, ao considerar a quantidade de ativos a serem auditados, acabam pagando menos se comparados às instituições menores.

Em relação à participação dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos, esses representaram, em média, cerca de 4% dos ativos dos bancos no período examinado, com destaque para os pontos máximos e mínimo, respectivamente, de 20% dos ativos totais, no caso do Indusval em 2018, e de menos de 1% por parte do ABC-Brasil, em 2010. Destaca-se ainda a importância que a relevância dos AFD nas estruturas patrimoniais dos bancos possui, uma vez que, como apresentado anteriormente, essa representatividade já chegou a ser mais de 51% do patrimônio líquido das instituições e quase 5% dos ativos totais, e mantem, atualmente, uma média de 38% do patrimônio líquido e 4% dos ativos totais, índices de alta relevância, considerado os máximos e mínimos da amostra analisada.

Em relação à variável *Cap*, é possível destacar que em média a capitalização das instituições financeiras no Brasil possui um índice elevado, ficando acima de 12%, o que é uma evidência da solidez do sistema bancário brasileiro. É possível observar ainda que o mínimo (1%) do Banco Pan, em 2010, e o máximo (35%) pelo Paraná Banco, em 2011, se distanciam em largas proporções da média.

No que se refere ao nível de rentabilidade, os dados revelam que os bancos brasileiros alcançaram, em média, retorno sobre os ativos da ordem de 1,5% ao ano no período examinado, evidenciando que o sistema bancário registra resultados positivos. Constata-se, porém, dispersão nesses dados, como demonstra o fato de que o Paraná Banco alcançou retorno de 11% em 2011, enquanto o Indusval, em 2017, registrou perdas equivalentes a 0,8% dos ativos.

4.2 – Matriz de Correlação e Análise Univariada

Identificadas as estatísticas descritivas, a próxima etapa dos testes consiste em se analisar a correlação entre as variáveis dos modelos, demonstrada na Tabela 4.

Tabela 4: Matriz de Correlação de Pearson entre as variáveis dos modelos (3.1) e (3.2)

	LnRem	***RemAT***	***AFD***	***Tam1***	***Tam2***	***Rent***	***Cap***	***Bas3***
LnRem	1,0000							
RemAT	-0,2747	1,0000						
AFD	0,1734	0,3296	1,0000					
Tam1	0,9104	-0,5949	0,0771	1,0000				
Tam2	0,9073	-0,6021	0,0564	0,9998	1,0000			
Rent	-0,0321	-0,3844	-0,4750	0,0150	0,0249	1,0000		
Cap	-0,1656	0,1254	-0,0346	-0,3107	-0,3104	0,4215	1,0000	
Bas3	0,1669	0,0730	0,2131	0,1505	0,1464	-0,2198	-0,1919	1,0000

Em que: ***LnRem*** é a remuneração dos auditores mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados; ***RemAT*** é a remuneração dos auditores em relação aos Ativos Totais, ***AFD*** é a proporção dos AFD

do banco em relação aos Ativos Totais, ***Tam1*** é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos Ativos Totais; ***Tam2*** é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos Ativos Totais excluindo os AFD; ***Cap*** é a proxy do nível de capital do banco medido pela relação entre o Patrimônio Líquido e os Ativos Totais; ***Rent*** é a rentabilidade do banco medida pela relação entre o Lucro Líquido e os Ativos Totais; e ***Bas3*** é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes.

As primeiras evidências da matriz de correlação permitem se promover a análise univariada entre as variáveis dependentes (*LnRem* e *RemAT*) e independentes modelos (3.1) e (3.2). Em relação à variável independente de interesse (*AFD*), os dados sugerem, inicialmente, que quanto maior a representatividade dos AFD na estrutura patrimonial da instituição auditada, maior o valor da remuneração exigida pela auditoria independente, conforme esperado. Esse sinal positivo da relação univariada ocorre tanto ao se utilizar o valor da remuneração, em logaritmo natural, quanto a relação por ativo auditado.

Em relação às variáveis representativas do tamanho (*Tam1* e *Tam2*) das entidades auditadas, os resultados não são homogêneos. Foi identificada correlação positiva com a variável *LnRem* e negativa com *RemAT*. Isso significa que o tamanho da instituição a ser auditada tem impacto positivo na remuneração a ser cobrada por parte da auditoria, mas que as maiores entidades pagam menos por ativo auditado. Ressalta-se que esses resultados são persistentes, independentemente da forma de mensuração do tamanho das entidades – considerando os Ativos Totais (*Tam1*) ou excluindo os AFD (*Tam2*).

Para o indicador de rentabilidade (*Rent*), os dados revelam correlação negativa com as duas variáveis representativas da remuneração dos auditores (*LnRem* e *RemAT*), sugerindo que quanto maior o retorno sobre os ativos das entidades, menor a remuneração dos auditores, o que é coerente com a premissa de que bancos com problemas de rentabilidade podem se tornar mais arriscadas para os auditores, o que deve se refletir nos honorários de auditoria. No caso do nível de capital (*Cap*), os resultados encontrados foram contraditórios, sugerindo correlação negativa com o valor da remuneração (*LnRem*) e positiva com a remuneração por ativo auditado (*RemAT*). A combinação desses achados sugere que os auditores associam os riscos das entidades mais aos indicadores de rentabilidade do que os de capital.

Com relação à variável representativa do período de vigência de Basileia III (*Bas3*), foram identificadas relações positivas com as variáveis dependentes dos modelos (3.1) e (3.2) – *LnRem* e *RemAT*. Isso sugere que ao implementar mais regras aos bancos, aumenta-se as informações a serem auditas e a exigência com relação às mesmas, aumentando o quantitativo de trabalho demandado e, consequentemente, a remuneração dos auditores independentes.

Por fim, a análise da correlação entre as variáveis independentes dos modelos revelou que apenas no caso das duas variáveis representativas do tamanho das entidades (*Tam1* e *Tam2*), as estatísticas sugerem risco de multicolinearidade. De acordo com Gujarati (2006), o patamar de 0,8 é aquele a partir do qual se considera um alto risco de multicolinearidade. Assim, observando esse critério, os resultados das estimações usando as medidas representativas do tamanho, alternadamente, eliminam o risco de multicolinearidade entre as variáveis independentes.

4.3 – Estimação dos Modelos

Após a análise univariada, por meio da matriz de correlação entre as variáveis dependentes e independentes, a etapa seguinte consistiu na estimação dos modelos (3.1) e (3.2), para a realização da análise multivariada.

Para esse fim, os modelos foram estimados por meio de dados em painel, com efeitos fixos seccionais, que controla a heterogeneidade individual das entidades. Foi utilizado o método SUR PCSE, que gera parâmetros robustos mesmo na presença de autocorrelação e heterocedasticidade nos resíduos. Os resultados das estimações são consolidados na Tabela 5, combinando as duas formas de mensuração da variável dependente representativa da remuneração dos auditores (*LnRem* e *RemAT*) e do tamanho das entidades (*Tam1* e *Tam2*).

Tabela 5: Estimação dos modelos (3.1) e (3.2)

Modelos testados:

$$LnRem_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AFD_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 Cap_{i,t} + \beta_4 Rent_{i,t} + \beta_5 Bas3_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3.1)$$

$$RemAT_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 AFD_{i,t} + \beta_2 Tam_{i,t} + \beta_3 Cap_{i,t} + \beta_4 Rent_{i,t} + \beta_5 Bas3_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3.2)$$

	Variável Dependente:		Variável Dependente:	
	LnRem		***RemAT***	
Const	3,4274 (0,0289) **	3,4440 (0,0282) **	0,8285 (0.0010) ***	0,8294 (0.0001) ***
AFD	2,1891 (0.0036) ***	2,8858 (0,0003) ***	0,7018 (0,0000) ***	0,6514 (0,0000) ***
Tam1	0,6296 (0,0000) ***		-0,0450 (0,0002) ***	
Tam2		0,6288 (0,0000) ***		-0,0451 (0,0002) ***
Rent	-2,9085	-2,9009	-0,4218	-0,4220

	(0,0923)	(0,0933)	(0,0677)	(0,0675)
	*	*	*	*
Cap	0,7585	0,7525	0,0135	0,0137
	(0,3866)	(0,3902)	(0,9053)	(0,9038)
Bas3	0,1498	0,1496	0,0181	0,0182
	(0,0097)	(0,0099)	(0,0057)	(0,0055)
	***	***	***	***
Nº Observações:	220	220	220	220
Nº Bancos:	22	22	22	22
Período	2009/2019	2009/2019	2009/2019	2009/2019
R^2	0,9602	0,9602	0,8393	0,8393
R^2 Ajustado	0,9548	0,9548	0,8176	0,8177
Estatística F	179,2160	179,1480	38,7730	38,7870
F (p-valor)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Em que: ***LnRem*** é a remuneração dos auditores mensurada como o logaritmo natural do valor dos honorários cobrados; ***RemAT*** é a remuneração dos auditores em relação aos Ativos Totais, ***AFD*** é a proporção dos AFD do banco em relação aos Ativos Totais, ***Tam1*** é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos Ativos Totais; ***Tam2*** é a medida representativa do tamanho do banco mensurado pelo logaritmo natural dos Ativos Totais excluindo os AFD; ***Cap*** é a proxy do nível de capital do banco medido pela relação entre o Patrimônio Líquido e os Ativos Totais; ***Rent*** é a rentabilidade do banco medida pela relação entre o Lucro Líquido e os Ativos Totais; e ***Bas3*** é uma variável *dummy* que identifica a vigência de Basileia III no sistema financeiro nacional, assumindo 1 a partir de 2013 e 0 para os anos precedentes.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%. P-valores entre parênteses

A partir da análise dos resultados das estimações dos modelos é possível se concluir que a variável ***AFD*** possui relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente, tanto quando essa é a ***LnRem*** como quando é a ***RemAT***. Esses resultados demonstram que quanto maior a relevância dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros maior será o valor da remuneração exigida pela auditoria independente e a proporção da remuneração por ativo auditado. Isso corrobora as expectativas da hipótese de pesquisa H_1, evidenciando que o grau de subjetividade desse tipo de ativo, notadamente quanto aos testes que confirmem ou não as expectativas de sua realização – condição para a manutenção do registro contábil correspondente – é percebido como um direcionador do risco de auditoria e do nível de esforço a ser exigido para realização dos trabalhos, o que deve se refletir em maior remuneração.

Esses achados são coerentes com as evidências identificadas por Guia e Dantas (2019) de que a representatividade dos AFD tem relação negativa com o valor de mercado das instituições, sugerindo que os investidores entendem que tais ativos são de menor qualidade e que registrariam menos perspectivas de realização. Essa percepção dos investidores reforçaria, ao menos em tese, a ideia de que os auditores independentes devem tratar esses ativos com um

maior grau de preocupação, materializado no risco de auditoria e no aumento da remuneração demandada.

Com relação às variáveis de controle ***Tam1*** e ***Tam2*** (baseadas nos ativos totais da entidade e excluindo os AFD, respectivamente), os testes demonstram, inicialmente, relação positiva com a variável dependente ***LnRem***, evidenciando que quanto maior a entidade maior a remuneração dos auditores. Esses resultados são coerentes com os achados de Köhler e Ratzinger-Sakel, (2012), Haskins e Williams, (1988), Hassan e Naser (2013), Kwon, Lim, e Simnett, (2014) e Castro, Peleias e Silva (2015) e com a premissa de que quanto maior o porte do banco seriam necessários maiores esforços para realização de uma auditoria capaz de assegurar com razoável grau de segurança a ausência/presença de distorções relevantes, com o consequente impacto na remuneração exigida. Ainda em relação às variáveis representativas do tamanho dos bancos examinados, no modelo (3.2) foi constatada relação negativa com a variável dependente ***RemAT***, evidenciando que as maiores instituições se beneficiam do efeito escala, de forma que, mesmo pagando em valores finais montantes mais elevados, ao se considerar a remuneração por ativo auditado, registram menor custo de auditoria em termos proporcionais do que as entidades de menor porte. De salientar que os resultados encontrados em relação às duas variáveis representativas do tamanho da entidade, ***Tam1*** e ***Tam2***, são consistentes nos dois modelos, ou seja: nominalmente, há relação positiva entre o tamanho da entidade e a remuneração nominal dos auditores; e em termos proporcionais, as entidades de maior porte pagam menos por Reais auditados do que aquelas de menor porte.

No caso da variável representativa da rentabilidade das instituições financeiras, ***Rent***, foram constatadas relações negativas com as variáveis dependentes nos dois modelos testados, ***LnRem*** e ***RemAT***. Esses resultados confirmam as evidências empíricas de Martinez, Lessa e Moraes (2014), Dantas e Medeiros (2015) e Boscia e Dantas (2020) e reforçam a ideia de que quanto mais rentável a instituição financeira, menor o risco de auditoria, pois os incentivos para a administração manipular as informações contábeis diminuem. A consequência natural do menor risco de auditoria é que isso se reflita na redução comparativa da remuneração exigida pelos auditores independentes.

Comportamento equivalente ao indicador de rentabilidade era esperado em relação ao nível de capital, variável ***Cap***, mas os testes revelaram a ausência de associação estatisticamente relevante tanto com a variável ***LnRem*** quanto com a ***RemAT***, evidenciando que o nível de capitalização da entidade não é um dos determinantes da remuneração dos auditores, tanto em termos nominais quanto relativos.

Por fim, os testes empíricos revelaram que a remuneração dos auditores, nominal ou relativa, é positivamente relacionada com o período de vigência de Basileia III, ***Bas3***, resultado compatível com o argumento de que a maior complexidade de regulamentos a serem observados gera maior carga de trabalho para os auditores independentes, o que resulta no aumento da remuneração dos serviços realizados. Os estudos contrariam os achados de Boscia e Dantas (2020), que não identificaram relação entre o valor cobrado por ativo auditado e a vigência de Basileia III.

5- CONCLUSÕES

Este estudo teve por objetivo verificar se a relevância dos ativos fiscais diferidos no patrimônio dos bancos brasileiros é percebida pelos auditores independentes como um risco de auditoria, com impacto nos honorários cobrados pelos serviços de auditoria prestados. Considerando o grau de subjetividade que permeia os AFD, desde o seu reconhecimento até o momento da baixa, a expectativa é que sua maior representatividade na estrutura patrimonial seja identificada como direcionador do risco de distorções materiais, influenciando na dimensão dos trabalhos da auditoria.

Para a realização dos testes empíricos, foram realizadas análises univariadas e multivariadas – essa por meio de estimação de modelos com dados em painel – utilizando dados das demonstrações financeiras anuais de 22 bancos brasileiros listados na Brasil, Bolsão e Balcão [B3], entre 2009 e 2019, resultando em 220 observações.

Os resultados dos testes revelam, inicialmente, a importância e representatividade dos AFD nas demonstrações dos bancos brasileiros, alcançando, em média, 4% dos ativos totais e aproximadamente 40% do patrimônio líquido dessas entidades. Essa representatividade, somada às características de subjetividade implícita no seu reconhecimento e mensuração, corrobora a importância que os trabalhos de auditoria podem assumir para assegurar a fidedignidade da divulgação financeira.

No que se refere à relação entre a participação dos AFD e a remuneração dos auditores, a análise univariada, realizada por meio de matriz de correlação, ofereceu as primeiras evidências de correlação positiva entre a representatividade dos AFD e a remuneração nominal e relativa – por ativo auditado – dos auditores. Na sequência, por meio da estimação de modelos econométricos foi confirmada a hipótese de que a representatividade dos AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros é positivamente relacionada tanto com o valor da remuneração dos auditores quanto com a remuneração relativa por ativo auditado. Isso sugere que os AFD são percebidos como fator que influencia o risco de auditoria, dado o alto grau de subjetividade implícita no reconhecimento e mensuração desses ativos e, por consequência, impacta positivamente os honorários cobrados pelos auditores.

Em relação às variáveis de controle, foi constatado que o tamanho dos bancos é positivamente associado com o valor dos honorários cobrados pelo auditor e inversamente relacionado com o valor cobrado por ativo auditado, revelando que os grandes bancos são beneficiados pelo efeito do ganho de escala nesse custo. Adicionalmente, as evidências empíricas demonstraram que a remuneração dos auditores, nominal e relativa, registra: associação negativa com o nível de rentabilidade, sugerindo que entidades com melhor

rentabilidade são percebidas como de menor risco para os auditores, por terem menos incentivo para a manipulação contábil; e associação positiva com a vigência de Basileia III, indicando que a complexidade dos requerimentos prudenciais e normativos interfere na dimensão dos trabalhos de auditoria. Para o indicador de capital não foi encontrada relação estatisticamente relevante com a remuneração dos auditores.

O trabalho se mostra relevante por ser pioneiro na área, sendo o primeiro a analisar a percepção do risco de auditoria por parte dos auditores independentes utilizando como parâmetro a representatividade do AFD na estrutura patrimonial dos bancos brasileiros, por meio do impacto dessa presença na remuneração exigida para a realização da auditoria independente. Se insere no conjunto de pesquisas que buscam entender quais fatores influenciam a formação da remuneração dos auditores independentes.

A título de limitações, é importante ressaltar o período utilizado na amostra, uma vez que apenas a partir de 2009 os dados sobre remuneração dos auditores independentes passaram a ser disponibilizados de forma obrigatória. Além disso, a amostra está limitada aos bancos brasileiros listados na B3, tendo em vista que para as entidades de capital fechado não há divulgação da remuneração dos auditores.

Como sugestões para futuras pesquisas, sugere-se a realização de estudos que avaliem se os AFD também são percebidos como determinantes do risco de auditoria nas entidades não financeiras listadas na B³. Também é importante que sejam realizadas avaliações mais específicas sobre a relação entre os índices de capital regulamentar e a remuneração dos auditores, dada a constatação da ausência de associação evidenciada no presente estudo. Considerando a relevância desse tipo de parâmetro para a indústria bancária, é importante entender por qual razão os auditores não o percebem como um direcionador de risco.

REFERÊNCIAS

Basel Committee on Banking Supervision (BCBS). (2011). Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems.

Bortolon, P. M., Sarlo, A. N., Santos, T. B.. (2013). Custos de auditoria e governança corporativa. Revista de Contabilidade & Finanças, São Paulo, v24(61), 27-36.

Boscia, M. R., & Dantas, J. A. (2020). O Risco Regulatório dos Bancos Impacta o Risco de Auditoria, Refletido nos Honorários? XLIV Encontro da ANPAD – EnANPAD.

Carvalho, J. A., & Dantas, J. A. (2021). Relação entre disciplina de mercado e o buffer de capital nos bancos brasileiros. R. Cont. Fin.– USP, São Paulo, 32(85), 109-125.

Castro, W. B. D. L., Peleias, I. R., & Silva, G. P. D. (2015). Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa, Brasil. Revista XLIV Encontro da ANPAD - EnANPAD.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2009). Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o lucro. Correlação às normas internacionais de contabilidade – IAS. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2003.pdf>.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (CPC). (2016). NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Disponível em: < https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf>.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (CPC). (2019). Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Correlação às normas internacionais de contabilidade – IAS. Disponível em: < http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf>.

Conselho Monetário Nacional (CMN). (2020). Resolução Nº 4.842, de 30 de julho de 2020. Dispõe sobre registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em: < https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4842>.

Conselho Monetário Nacional (CMN). (2004). Resolução Nº 3.198, de 27 de maio de 2004. Altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

Dantas, J. A., de Carvalho, P. R. M., Couto, B. A., & Silva, T. N. (2016). Determinantes da Remuneração dos Auditores Independentes no Mercado de Capitais Brasileiro. Revista Universo Contábil, 12(4), pp. 68-85.

Dantas, J. A., & de Medeiros, O. R. (2015). Determinantes de qualidade da auditoria independente em bancos. Revista Contabilidade & Finanças, 26(67), 43-56.

Financial Accounting Standards Board (FASB). (1992). Statement of Financial Accounting Standards Nº 109 Accounting for Income Taxes. Disponível em: <https://www.ebscomp.com/wp-content/uploads/2015/10/fas109.pdf>.

Furlong, F. T., & Keeley, M. (1987). Bank capital regulation and asset risk. Economic Review, 2(1), 20-40.

Gramling, A. A., Rittenberg, L. E., & Johnstone, K. M. (2011). Auditoria. Tradução da 7ª Ed. Norte-Americana. Cengage Learning, São Paulo.

Guia, L. D., & Dantas, J. A. (2019). Ativos Fiscais Diferidos na Indústria Bancária Brasileira: Impactos do Ajuste a Valor Presente. Revista Contabilidade, Gestão e Governança, 22(1), 19-37.

Gujarati, D. N. (2006). Econometria Básica. Rio de Janeiro: Elsevier.

Haskins, M. E., & Williams, D. D. (1988). The association between client factors and audit fees: A comparison by country and by firm. Accounting and Business Research, 18(70), 183-190.

Hassan, Y. M., & Naser, K. (2013). Determinants of audit fees: Evidence from an emerging economy. International Business Research, 2(3), 56-74.

Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON). (1998). NPC Nº 25 - Contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social. Disponível em: <http://ftp.lgncontabil.com.br/NormasIBRACON/CONTABILIZACAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDA-E-DA-CONTRIBUICAO-SOCIAL.pdf>.

Keeley, Michael C. (1990). Deposit insurance, risk, and market power in banking. The American economic review, p. 1183-1200.

Köhler, A. G., Ratzinger-Sakel N . (2012). Audit and non-audit fees in Germany - the impact of audit market characteristic. Schmalenbach Business Review, 64(4), 281-307.

Kwon, S. Y., Lim, Y., & Simnett, R . (2014). The Effect of Mandatory Audit Firm Rotation on Audit Quality and Audit Fees: Empirical Evidence from the Korean Audit Market. Auditing: A *Journal of Practice & Theory* 33(4), 167-196.

Martinez, A., Lessa, R., & Moraes, A.. (2014). Remuneração dos Auditores Perante a Agressividade Tributária e a Governança Corporativa no Brasil. Revista de Contabilidade e Controladoria, 6(3), 8-18.

Martinez, A., Lessa, R., & Moraes, A.. (2017). Relação entre a remuneração dos auditores e o gerenciamento de resultados contábeis. Revista de Administração de Empresas, 57(2), 148-157.

Martins, G.A. (2002). Manual para elaboração de monografias e dissertações. 3 ed. São Paulo: Atlas.

Moura, E., & Martinez, A. L. (2006). Ativos Fiscais Diferidos nas Instituições Financeiras: uma abordagem sobre riscos. Contabilidade Vista & Revista, 17(2), 11-30.

Santana, L. R., Silva, F. J., Dantas, J. A., & Botelho, D. R. (2019). Auditoria em Bancos: Relação entre os Assuntos Citados em Modificação de Opinião, Ênfase e PAA. Revista Catarinense da Ciência Contábil, Florianópolis, SC, 18(1), 1-18.

Silveira, E. D., & Dantas, J. A. (2020). Remuneração do Auditor e a Prática de Gerenciamento de Resultados. Revista Inovar Contábil, 1(1), 8-26.

Wasserman, C. (2004). O Ativo Fiscal Diferido no Sistema Financeiro Nacional: Análise e Proposta de Contabilização. São Paulo. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-31012005-190029/publico/ATIVOFISCALDIFERIDONOSFN.pdf>.